

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

À

Ilustríssima Pregoeiro da Comissão de Licitação do Ministério Público da Bahia

Ref.: Contrarrazão Pregão Eletrônico 44/2020

A TeleData Comércio e Serviços Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 33.927.849/0001-64, com sede na Alameda das Cajazeiras nº 53, CEP: 41.820-470, Salvador/BA, através de seu representante legal, nos termos da lei que subsidiam o processo supracitado, respeitosamente e tempestivamente, vem, apresentar contrarrazões ao Recurso Administrativo apresentado pela Licitante Cistel Comércio de Eletro Eletrônicos.

Dos Fatos:

Para classificação e habilitação da TeleData no certame, cabe destacar o fiel cumprimento de todas as exigências apresentadas no edital em referência, com o amparo legal nos termos da lei, sejam elas de caráter técnico, proposta de preços, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e todas as demais exigências correlatas previstas e legalmente justificadas.

Nos Termos do Edital nº 044/2020, enalteçemos a decisão clara, inequívoca, adequada e fundamentada em declarar a TeleData como vencedora do presente certame.

Tendo como pressuposto a exigência da Declaração do Fabricante da Solução ou Documento de domínio público, exigido na Seção II – Do envio dos Arquivos da Proposta de Preços e dos Documentos Correlatos (Antes da Sessão Pública), destacamos que anexamos a referida Declaração no campo relacionado à Proposta de Preços, conforme exigido e transcrito a seguir:

5. "Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através do campo "INCLUIR ANEXO DA PROPOSTA", quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (antes da abertura da sessão pública):

a) O documento de PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com as regras e condições constantes na SEÇÃO III desta PARTE II deste edital, e preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO I deste edital;

b) DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público);

c) DECLARAÇÃO OU DOCUMENTO DE DOMÍNIO PÚBLICO DO FABRICANTE DA SOLUÇÃO (FORTINET);

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (cláusula 5), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta PARTE II do Edital, implicarão na desclassificação da licitante."

Ademais, reiteramos que tal documentação foi registrada no sistema do ComprasNet no dia 23/11/2020 às 13:58, conforme pode ser comprovado por meio de Consulta pública.

Da Conclusão:

É nítido concluir que, se o recorrente tivesse tido o cuidado em analisar o Edital e suas exigências, saberia que no campo habilitado à Proposta de Preços deveriam constar os documentos listados a seguir.

- Proposta de Preços.
- Declaração de Adequação a Resolução 37/2019 – CNMP
- Declaração de Autenticidade
- Declaração do Fabricante

Como tal fato não ocorreu, a recorrente apresenta em suas razões, infundadas análises e conclusões tumultuando o processo licitatório.

Do Pedido:

Por todo o exposto, requer à Vossa Senhoria que julgue improcedente o recurso administrativo interposto de pela Cistel Comércio de Eletro Eletrônicos, pelos fundamentos apresentados.

E requer seja mantida a declaração de vencedora da empresa TeleData Comércio e Serviços Ltda, que atendeu rigorosamente as exigências do Edital, cumprindo o princípio da vinculação ao Instrumento convocatório.

Nestes Termos

P. Deferimento
Salvador, 01 de dezembro de 2020
TeleData Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 33.927.849/0001-64
Ricardo Luiz de Oliveira
Representante Legal

Fechar